

legais conferida pelo Lei Complementar nº 209/2025, que revogou a Lei nº 197/2025, a qual reestruturou o IMPAR, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o arts. 7º e 8º da Lei 14.133/2021 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de gestor, fiscal e suplentes das aquisições, como abaixo segue:

Processo 1Doc nº	Descrição dos Produtos	Gestor	Suplente
6.712 /2025	13º CONGRESSO BRASILEIRO DE CONSELHEIROS DE RPPS, que se realizará nos dias 10 a 12 de dezembro de 2025 na cidade de Recife-PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	OSANAN MOURA DOS SANTOS, CPF nº 476.322.671-15	JOÃO PEDRO MIRANDA DOS REIS, CPF nº 238.693.563-91
		Fiscal EMILY BONTEMPO SANTANA CPF nº 068.XXX.XXX-XX	Suplente SOLANGE FERREIRA LIMA CPF nº 858.XXX.XXX-XX

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

- I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do serviço das cláusulas avançadas;
- II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria Administrativa e Financeira do IMPAR sobre tais eventos;
- III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira do IMPAR para ciência e apreciação das providências;
- IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do serviço;
- V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria Administrativa e Financeira do IMPAR;
- VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados;
- VIII - observar a execução do serviço, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
- IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
- X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, Araguaína, 08 de novembro de 2025.

Carlos Murad
Presidente – IMPAR

PROCESSO 1DOC nº 6.363/2025.

Empenho nº 9821.

Modalidade do Empenho: Global

Contratante: Instituto de Previdência e Assistência dos servidores do Município de Araguaína – IMPAR, CNPJ sob o nº 02.664.384/0001-72.

Contratada: ÚNICA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.109.991/0001-61.

Objeto: Aquisição de passagens aéreas dos trechos: Palmas-TO x Recife-PE x Palmas-TO dos conselheiros deste Instituto: Gilson Carneiro dos

Santos, Maria dos Santos Porto – Conselho Fiscal, Monike da Silva Oliveira e Maria Aparecida da Silva Pereira Pinho - Conselho Deliberativo do IMPAR, para o comparecimento ao 13º CONGRESSO BRASILEIRO DE CONSELHEIROS DE RPPS, que se realizará nos dias 10 a 12 de dezembro de 2025 na cidade de Recife-PE, tendo em vista as necessidades deste Instituto.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação de Licitação.

Valor Total: R\$8.570,00 (oito mil quinhentos e setenta reais).

Assinatura: 05/12/2025.

Dotação Orçamentária: 09.122.2006.2.371, E.D.: 33.90.33.01, Ficha: 20252089.

Signatário: Carlos Murad (Presidente – IMPAR) e Joelson Ferreira Sousa (Representante – Empresa)

SEMED - UNIDADES ESCOLARES - SUE

CEI MUNICIPAL SANTA CLARA

PORTARIA Nº 007, 16 DE NOVEMBRO DE 2025

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI MUNICIPAL SANTA CLARA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela LC nº 176, de 09 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Marlídia Izidoro Dias Carvalho (titular), matrícula nº 57000, e Neliene Teixeira Guedes Noieto (suplente), matrícula nº 18039, para exercerem a função de fiscal de contrato durante o período de sua vigência, com as atribuições de acompanhar e fiscalizar a correta execução dos termos contratuais, conforme condições e especificações constantes no Processo Administrativo nº 2025002215.

Art. 2º Os servidores a que se refere o artigo 1º atuarão na fiscalização do Contrato abaixo especificado:

Nº DO CONTRATO: 007/2025

CONTRATADA: Amaury Maciel dos Santos Aguiar

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de contabilidade, conforme especificações aqui consignadas, com vistas à escrituração contábil e fiscal dos recursos depositados em favor da Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Municipal Santa Clara no período de 01/01/2026 a 31/12/2026.

Art. 3º - São atribuições do Fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avançadas nos Contratos;
2. Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;
3. Determinar providência para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicado através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;
4. Relatar o resultado das medidas retificadas, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
5. Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providencias necessárias;
6. Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgão de controle Interno e Externo;
7. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
8. Observar a execução do contrato dentro dos limites dos critérios orçamentários para ele determinados;
9. Manifestar por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;
10. Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos especificado no Termo de Norteador e nas cláusulas contratuais.

